



ATO CONVOCATÓRIO N° 002/2025

CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO POLO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EMPRESARIAL NO PCT GUAMÁ

A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ (FUNDAÇÃO GUAMÁ), inscrita no CNPJ/MF nº 11.024.200/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social (OS), no âmbito estadual, através do Decreto nº 1977, de 30.11.2009, com sede na Av. Perimetral da Ciência, S/N, KM 1, Parque de Ciência e Tecnologia Guamá, Prédio Espaço Inovação – 3º Andar, salas 11 e 13. Guamá, Belém/PA – CEP 66075-750, vem, por intermédio da sua Diretoria Executiva, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, na modalidade CONVOCAÇÃO, visando à contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de prédio no Parque de Ciência e Tecnologia Guamá, com recursos oriundos de Convênio celebrado com a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Ato Convocatório e em seus Anexos.

O procedimento observará, no mínimo, os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade, economicidade e eficiência, bem como as disposições do Regulamento de Compras, Contratações, Obras, Serviços, Compras, Alienações, Recrutamento e Seleção de Pessoal da FUNDAÇÃO GUAMÁ, alterado em 31.03.2025, da legislação aplicável às Organizações Sociais e às contratações financiadas com recursos da FINEP/FNDCT.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação deste Ato Convocatório no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO GUAMÁ, nos termos adiante estabelecidos.

na forma do seu Regulamento com as diretrizes e normas para contratação de obras, serviços, compras e alienações e processo de recrutamento e seleção de pessoal, aprovado pelo Conselho Curador da FUNDAÇÃO GUAMÁ (última alteração realizada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Curador ocorrida em 31.03.2025); CONVOCA os interessados para seleção de prestadores de serviços nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Ato Convocatório estabelece na forma dos artigos 3º e 25º do Regulamento com as diretrizes e normas para contratação de obras, serviços, compras e alienações e processo de recrutamento e seleção de pessoal, aprovado através da Deliberação nº 002/2010 do Conselho Curador da FUNDAÇÃO GUAMÁ e suas alterações posteriores, que será adotada a modalidade de seleção pelo “Menor Preço global”, sendo a seleção através de envio de propostas pelos participantes interessados, dirigidas à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, em envelope lacrado, conforme previsto no item 6 deste edital, **até as 16h00 do dia 18/12/2025**.





1.1. DO OBJETO

O presente Ato Convocatório tem por objeto a contratação de OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO POLO DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EMPRESARIAL, a ser executado no Parque de Ciência e Tecnologia Guamá, na grande Belém, no estado do Pará, observado o disposto no **ANEXO I – Termo de Referência**

1.2. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada sob o **regime de empreitada por preço global**, compreendendo a execução de todas as etapas necessárias à perfeita e completa entrega do objeto, incluindo, de forma exemplificativa e não exaustiva:

- a) serviços preliminares, mobilização, instalações provisórias, canteiro de obras, cercamento e segurança da área;
- b) fundação;
- c) estruturas de concreto armado;
- d) vedações em alvenaria e sistemas em drywall;
- e) coberturas termoacústicas, estruturas metálicas e estruturas em madeira de lei;
- f) instalações elétricas completas, incluindo subestação aérea de 150 kVA e conexões necessárias às redes existentes;
- g) revestimentos internos e externos, pinturas, esquadrias, louças, metais e acessórios;
- h) urbanização mínima, incluindo plantio de grama, passeios, acessos, drenagens e adequações correlatas;
- i) demais serviços de infraestrutura e acabamento necessários ao pleno funcionamento do edifício, conforme Projeto Básico / Termo de Referência (Anexo I) e Planilha Orçamentária Referencial (Anexo II).

A contratação encontra-se **condicionada à vigência, adimplênci e regularidade da execução do Convênio FINEP nº 01.24.0394.00 referente ao Projeto “Polo de Capacitação para Empreendimentos de Impacto (Ref. 0375/2022)**, bem como ao atendimento de todas as exigências de prestação de contas estabelecidas pela FINEP/FNDCT.

1.3. DO VALOR A SER PROPOSTO PARA CONTRATAÇÃO

O valor a ser proposto para a contratação deverá ter como base a Planilha Orçamentária Referencial elaborada a partir de custos de referência do SINAPI e/ou de outros sistemas oficiais de custos de obras, em observância ao Decreto Federal nº 7.983/2013 e às normas da FINEP/FNDCT.

1.4. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo de execução integral da obra será de **60 (sessenta) meses**, contado da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ajustado nos termos do futuro contrato, observadas as condições do Convênio e do Regulamento da FUNDAÇÃO GUAMÁ.

1.5. DEMAIS DISPOSIÇÕES





A duração do serviço deverá observar o disposto no **ANEXO I – Termo de Referência**, podendo ser prorrogado, se necessário, para atender aos interesses da Fundação Guamá; não devendo ultrapassar o prazo de 60 meses.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à FUNDAÇÃO GUAMÁ através do e-mail compras@fundacaoguama.org.br até cinco (05) dias úteis antes do dia estabelecido para encerramento de recebimento das propostas comerciais.

O pagamento dos valores objeto da contratação decorrente do presente Ato Convocatório será efetuado conforme previsto **ANEXO I - Termo de Referência**.

Recebidas as propostas, a GERÊNCIA DE COMPRAS E LOGÍSTICA, previamente à escolha de uma proposta, deverá negociar as condições ofertadas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

A validade dos procedimentos seletivos de prestadores de serviços não ficará comprometida em caso da não apresentação de número mínimo de propostas, tampouco pela impossibilidade de participação de no mínimo de três (03) fornecedores para a seleção.

Caso não compareça qualquer empresa interessada, a GERÊNCIA DE COMPRAS E LOGÍSTICA, com o aval da Diretoria Executiva, deverá reabrir o procedimento de seleção desde que isso não cause prejuízos à FUNDAÇÃO GUAMÁ. Havendo o risco de prejuízo, este procedimento fica dispensado e a contratação pode ser realizada diretamente com os interessados, desde que mantidas as condições estabelecidas no Ato Convocatório e Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E NORMATIVO

O presente Chamamento Público rege-se, em especial, pelos seguintes instrumentos normativos, aplicados em conjunto e de forma harmônica, sem prejuízo de outras normas pertinentes:

- I – **Regulamento de Compras, Obras, Serviços, Compras, Alienações, Recrutamento e Seleção de Pessoal da FUNDAÇÃO GUAMÁ**, aprovado pelo Conselho Curador e alterado em 31.03.2025, em especial as disposições sobre obras, contratos, garantias, aditivos, modalidades de seleção de fornecedores e Convocação;
- II – **Contrato de Gestão nº 001/2015** celebrado entre o Estado do Pará e a FUNDAÇÃO GUAMÁ, quando aplicável à execução do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá;
- III – **Lei Estadual nº 5.980/1996 e Decreto Estadual nº 21/2019**, no que couber, relativamente à qualificação de Organização Social e às regras de gestão pactuadas com o Poder Público;
- IV – **Lei Federal nº 9.637/1998**, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, aplicada de forma subsidiária ao presente procedimento;
- V – Convênio FINEP Convênio FINEP nº 01.24.0394.00 referente ao Projeto “**Polo de Capacitação para Empreendimentos de Impacto (Ref. 0375/2022)**, que estabelece as condições de utilização dos recursos do FNDCT, prazos, obrigações, regras de elegibilidade de despesas e prestações de contas;





VI – Decreto Federal nº 7.983/2013 e demais normas federais atinentes ao uso de sistemas de custos de referência (SINAPI, SICRO, etc.) em obras e serviços de engenharia financiados com recursos públicos;

VII – demais normas de direito civil, administrativo e correlatas, naquilo que forem compatíveis com a natureza privada da FUNDAÇÃO GUAMÁ e com o regime jurídico das Organizações Sociais.

Em caso de eventual conflito entre normas, prevalecerão, na seguinte ordem: (i) o Convênio FINEP; (ii) o Regulamento da FUNDAÇÃO GUAMÁ; (iii) o Contrato de Gestão e demais normas estaduais aplicáveis; (iv) a legislação federal e estadual de caráter subsidiário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, que possuam em seu objeto social a execução de obras de engenharia, construção civil, montagem, reforma ou serviços correlatos, compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório.

3.2. Os serviços deverão ser realizados por profissionais especializados e devidamente registados nos órgãos competentes/conselhos regionais de sua especialidade, nas dependências do prestador dos serviços.

3.3. É vedada a participação:

I – de empresas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública, inscritas em cadastros como CEIS, CNEP ou equivalentes, bem como de empresas impedidas de contratar com a FINEP/FNDCT;

II – de empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação (salvo na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva e a proponente apresente comprovante de homologação/deferimento pelo juiz competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor);

III – de empresas cujos dirigentes, administradores ou sócios sejam dirigentes, empregados ou conselheiros da FUNDAÇÃO GUAMÁ, bem como seus cônjuges, nos termos do Regulamento de Compras;

IV – Que estejam reunidos em consórcio, ainda que controladores, coligados ou subsidiários entre si, salvo se expressamente autorizado pela FUNDAÇÃO GUAMÁ em comunicação complementar;

V – de empresas que não atendam às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhistas, técnica e econômico-financeira previstas neste Ato Convocatório.

3.3. A participação implica **aceitação integral e irretratável** de todas as condições, normas, especificações técnicas e anexos deste Chamamento Público.

3.4. Será exigida, da empresa que ofertar a melhor Proposta Comercial – conforme critérios de seleção –, para a assinatura do contrato.

4. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO

4.1. A habilitação à formalização do contrato, após o julgamento das propostas, observará, no que couber, o disposto no art. 47 do Regulamento da FUNDAÇÃO GUAMÁ, devendo a empresa vencedora comprovar, **no mínimo**, o seguinte:

I – Documentação jurídica e cadastral:





- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011 acompanhada da certidão específica relativa a multas e recursos trabalhistas, em atendimento à Portaria MTP nº 667/2021;
- i) A concorrente enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- j) As micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar toda a documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista;
- k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- m) documentos de identificação dos representantes legais (RG e CPF) com poderes de representação.
- n) declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de quatorze (14) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (**Anexo IV – modelo 1**).
- o) Certidão de Regularidade da Contratação de PCD, emitida pelo Ministério do Trabalho.





- p) prova de regularidade junto ao INSS, incluindo histórico do empregador quando cabível;
- q) certidões de ações trabalhistas em autos físicos na jurisdição da sede da empresa, em nome da desta e de seus respectivos sócios.
- r) Comprovante de consulta ao CADIN-SEFA/PA.

II – Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade perante Órgãos de Controle e Registro:

- a) certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado ou do Município da sede da empresa, indicando a inexistência de pendências impeditivas;
- b) certidões da Junta Comercial competente - JUCEPA: simplificada, específica e de inteiro teor;
- c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- d) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- e) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- f) certidão de regularidade do contador responsável pelas demonstrações contábeis, bem como certidão negativa de débitos do referido profissional junto ao respectivo Conselho Regional de Contabilidade.
- g) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) através dos seguintes cálculos, superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial, onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível em Longo Prazo

AT - Ativo Total

h) O Balanço e as Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) na forma da lei compreendem:

h.1) Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este devidamente registrado no órgão competente;

h.2) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário,





acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

h.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE - §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83); Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) - art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;

h.4) Apresentação da Certidão de Regularidade Profissional – CRP – do referido profissional (Resolução CFC nº 1.402/2012). Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO). Caso a AGO ainda não tenha sido realizada, devem ser apresentadas as demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior.

i) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

j) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

k) As empresas criadas no exercício financeiro do chamamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

l) É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados;

m) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

n) A concorrente deverá comprovar o Patrimônio Líquido da empresa no percentual de 10 % do valor estimado da contratação, conforme §4º, art. 69, NLL.

III - A documentação relativa à Qualificação Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da concorrente, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa concorrente ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

b) Atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado em nome da concorrente, que comprove a capacitação técnico-operacional e a execução dos serviços pertinentes e compatíveis ao objeto deste chamamento, quer seja, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente chamamento, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do chamamento.

b.1) Os atestados exigidos no item anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:





- b.1.1) Descrição das características técnicas das obras ou serviços compatível em características, dimensão e complexidade do objeto do ato convocatório;
- b.1.2) Informação se a execução do objeto se deu de forma parcial ou total;
- b.1.3) Que seja firmado pelo representante legal do contratante na época, indicando a data de sua emissão;
- b.1.4) Mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).
- b.1.5) Cada atestado deverá estar precedido de um espelho/resumo onde a concorrente destacará qual o subitem que este atenderá; a descrição das obras ou serviços executados com as quantidades; o nome do RT e o número do registro do atestado no CREA e/ou CAU; sua situação funcional na empresa licitante; e o local das obras ou serviços;
- b.1.6) Realização de obras contendo execução de estruturas de concreto armado, com volume de concreto de pelo menos 350 m³ (trezentos e cinquenta metros cúbicos);
- b.1.7) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- b.1.8) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa fornecedora;
- b.1.9) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;
- b.1.10) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- c) Registro ou inscrição do profissional responsável técnico da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), detentor do atestado apresentado, em plena validade.
- d) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA competente, em nome de profissional(is) da empresa, comprovando experiência anterior em obras similares, notadamente em: fundações profundas; estruturas de concreto armado; execução de subestações aéreas de média tensão; sistemas de cobertura em estruturas metálicas e telhas termoacústicas; sistemas de drywall; instalações elétricas de porte compatível, demonstrando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- b) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de obras de complexidade equivalente ou superior à ora contratada;
- c) comprovação de registro ativo da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA.
- d) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA-PA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará (CAU-PA), em plena validade;





d.1) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

d.2) No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, consequentemente, ser inscrita no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visar registro no CREA-PA ou CAU-PA, de acordo com o art. 58 da lei 5.194, de 24/12/1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

4.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada na forma original, por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada dos respectivos originais para conferência, a critério da FUNDAÇÃO GUAMÁ, admitido o uso de certidões eletrônicas verificáveis em sítios oficiais.

4.3. A FUNDAÇÃO GUAMÁ poderá, a qualquer tempo, promover o cadastramento prévio ou concomitante das empresas interessadas, mediante apresentação dos documentos acima elencados, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação de documentos atualizados na fase de habilitação do presente certame.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. A visita técnica ao local da obra é **obrigatória**, visando ao pleno conhecimento das condições físicas, de acesso, interferências, logística e demais circunstâncias que possam influir na elaboração das propostas.

5.2. As visitas técnicas deverão ocorrer no período de **09 a 12/12/2025**, em dias úteis, no horário das 9h00 às 17h00, mediante **agendamento prévio** junto à FUNDAÇÃO GUAMÁ pelo e-mail compras@fundacaoguama.org.br ou telefone (91)99222-7949, com antecedência mínima de 24 horas.

5.3. A visita será acompanhada por representante da FUNDAÇÃO GUAMÁ, que prestará informações gerais sobre o local, sem que isso implique alteração de responsabilidade da proponente quanto à análise de riscos e condições de execução.

5.4. Ao final da visita técnica, será emitido **Atestado de Visita Técnica**, em nome da empresa interessada, o qual deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas, em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, datadas, assinadas por representante legal com poderes de representação, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou ressalvas, e com **prazo de validade mínimo de 60 dias**.

6.2. As propostas deverão ser entregues até às 16h00 horas do dia 18/12/2025, em envelope lacrado, identificado com a razão social da proponente e os dizeres:

“ATO CONVOCATÓRIO N° 002/2025 – CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO NO PCT GUAMÁ – NÃO ABRIR ANTES DA SESSÃO DE JULGAMENTO”

no endereço da FUNDAÇÃO GUAMÁ: Av. Perimetral da Ciência, s/n, Km 01, Bairro Guamá, Belém/PA – CEP 66075-750, ou por outro meio expressamente autorizado neste Ato Convocatório, inclusive sistema eletrônico próprio, se houver.





6.3. A proposta deverá indicar, de forma clara e objetiva:

- I – **valor global da obra** em reais (R\$), em algarismos e por extenso, sob o regime de empreitada por preço global;
- II – planilha detalhada de composição de preços unitários e totais por itens, conforme modelo a ser disponibilizado (Anexo II – Planilha Orçamentária Referencial / Anexo V – Modelo de Proposta de Preço), com base em custos de referência do SINAPI ou outro sistema oficial admitido pela FINEP;
- III – prazo de execução em meses;
- IV – condições de pagamento, em consonância com o cronograma físico-financeiro;
- V – prazo de validade da proposta;
- VI – identificação completa da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e nome do representante legal.

6.4. Todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, ambientais, custos diretos e indiretos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e lucro da contratada deverão estar **integralmente incluídos** no preço proposto, não sendo admitidos pedidos de acréscimo posteriores em razão de omissões de custos, erros de estimativa ou falhas de composição.

6.5. Não serão aceitas propostas que apresentem preço simbólico, irrisório, inexequível ou de valor zero, em desacordo com o objeto e as exigências técnicas.

6.6. Havendo divergência entre valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será realizado pela **Diretoria Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO GUAMÁ**, que poderá ser assessorada por equipe técnica especializada, e terá por critério básico o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

7.2. Serão observados, no julgamento, os seguintes parâmetros objetivos, em consonância com o Regulamento da FUNDAÇÃO GUAMÁ:

- I – adequação da proposta ao objeto e às especificações técnicas do Projeto Básico / Termo de Referência;
- II – qualidade e técnica das soluções propostas;
- III – preço global e coerência dos preços unitários em relação ao mercado e aos sistemas de custos de referência;
- IV – prazos de execução;
- V – condições de pagamento e compatibilidade com o cronograma físico-financeiro;
- VI – atendimento às demais exigências constantes deste Ato Convocatório e dos anexos.

7.3. A FUNDAÇÃO GUAMÁ poderá **negociar as condições da proposta** melhor classificada, com o objetivo de maximizar resultados em termos de qualidade e preço, antes da adjudicação, resguardada a isonomia entre as participantes.

7.4. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- I – não atenderem às exigências deste Ato Convocatório;
- II – apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado;





- III – não contemplarem integralmente o objeto descrito;
- IV – utilizarem critérios condicionais, alternativas não previstas, ou quaisquer elementos que possam comprometer a comparação objetiva das propostas.

7.5. Encerrado o julgamento, será elaborada ata contendo a classificação final das propostas e a indicação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, a qual será **notificada do resultado**, facultando-se às demais participantes o acesso aos termos da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Concluído o julgamento das propostas, será procedida a habilitação da empresa melhor classificada, que deverá apresentar novamente, dentro do prazo de 5 dias úteis, a documentação referida no item 4 deste Ato Convocatório, caso algum documento apresentado na habilitação estiver com prazo expirado.
- 8.2. A não apresentação, apresentação incompleta ou intempestiva da documentação de habilitação implicará a **inabilitação** da proponente, facultando-se à FUNDAÇÃO GUAMÁ convocar a empresa subsequente na ordem de classificação, desde que atenda às exigências de habilitação e demais condições do chamamento.
- 8.3. A FUNDAÇÃO GUAMÁ poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos novos que deveriam ter sido apresentados originariamente.

9. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS BÁSICAS

9.1. A contratação decorrente deste Chamamento Público será formalizada por meio de **Contrato de Empreitada por Preço Global**, cujo teor integrará o presente Ato Convocatório como Anexo III (Minuta de Contrato).

9.2. O prazo de vigência contratual não ultrapassará, consideradas eventuais alterações, o limite de **60 (sessenta) meses**, podendo, excepcionalmente, se justificada a impossibilidade de outro modo proceder, estender-se por mais **12 (doze) meses**, limitado ao prazo máximo de **72 (setenta e dois) meses**, nos termos do Regulamento da FUNDAÇÃO GUAMÁ.

9.3. Por se tratar de uma Fundação Privada sem fins lucrativo e, por via de consequência, garantindo a devida utilização do dinheiro público, a FUNDAÇÃO GUAMÁ exigirá, no ato da contratação, a prestação de **garantia contratual de 10% (dez por cento)** do valor total do contrato, a ser apresentada, à escolha da contratada, em uma das seguintes modalidades, dentre as previstas pelo Regulamento:

- I – caução em dinheiro, preferencialmente em conta vinculada ou caderneta de poupança;
- II – fiança bancária;
- III – seguro-garantia.

9.4. A contratada poderá subcontratar **partes do objeto**, desde que:

- I – haja previsão contratual expressa;
- II – seja mantida sua responsabilidade integral pela execução da totalidade do objeto;
- III – seja vedada a subcontratação com outro concorrente que tenha participado deste mesmo Chamamento Público.





9.5. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de aditivos, devidamente justificados e autorizados pela Presidência da Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO GUAMÁ, observados os limites percentuais definidos no Regulamento, em especial:

I – até **50% (cinquenta por cento)** para acréscimos ou supressões em obras, serviços ou compras;

II – outros limites eventualmente aplicáveis a reformas de edifícios, quando couber, nos termos do Regulamento e da legislação pertinente.

9.6. O contrato conterá cláusulas específicas para rescisão unilateral pela FUNDAÇÃO GUAMÁ em casos de inadimplemento, atraso injustificado, execução em desacordo com o projeto, descumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou ambientais, bem como por determinação da FINEP ou de órgãos de controle, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Deverão constar do contrato, ainda, as cláusulas exigidas pela FINEP/FNDCT, incluindo, entre outras:

I – vinculação da execução ao Plano de Trabalho e ao cronograma aprovado no Convênio;

II – observância obrigatória dos sistemas de custos de referência (SINAPI, SICRO ou equivalentes) e dos limites do Decreto nº 7.983/2013;

III – necessidade de manutenção de registros e documentos comprobatórios das despesas, por prazo mínimo a ser definido, com acesso irrestrito à FINEP, órgãos de controle e à FUNDAÇÃO GUAMÁ;

IV – possibilidade de **glosa de despesas** pela FINEP e responsabilidade da contratada pelos prejuízos eventualmente causados à FUNDAÇÃO GUAMÁ em decorrência de irregularidades na execução ou na documentação das despesas.

10. DO CRONOGRAMA, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

10.1. O contrato será acompanhado de **Cronograma Físico-Financeiro**, detalhando etapas, marcos de execução, medições e respectivos desembolsos, o qual integrará o Plano de Trabalho do Convênio FINEP.

10.2. As medições serão realizadas em base **mensal** ou em marcos relevantes definidores de etapas construtivas, mediante apresentação, pela contratada, de boletins de medição, documentos comprobatórios e demais informações técnicas, sujeitos à verificação e aprovação pela fiscalização da FUNDAÇÃO GUAMÁ.

10.3. Os pagamentos estarão condicionados, cumulativamente:

I – ao atesto da fiscalização da obra, por profissional indicado pela FUNDAÇÃO GUAMÁ;

II – à apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas, em conformidade com a legislação vigente;

III – à comprovação, pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive guias de recolhimento de encargos incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados diretamente vinculados à obra;

IV – à manutenção das condições de habilitação exigidas neste Ato Convocatório.





10.4. Os pagamentos serão efetuados em até **[NÚMERO]** dias contados da data do atesto definitivo da medição e da entrega de toda a documentação exigida, observadas as condições e disponibilidade de desembolso do Convênio FINEP.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, na forma do Regulamento da FUNDAÇÃO GUAMÁ e da legislação aplicável:

I – advertência escrita;

II – multa por atraso na execução, por inexecução parcial ou total, ou por descumprimento de cláusulas contratuais, em percentuais a serem definidos na Minuta de Contrato;

III – suspensão temporária de participar de novos procedimentos de seleção e de contratar com a FUNDAÇÃO GUAMÁ por prazo determinado;

IV – rescisão unilateral do contrato por inadimplemento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

V – outras sanções previstas no Regulamento e nas normas de controle aplicáveis.

11.2. A aplicação de sanções não afastará a obrigação da contratada de ressarcir danos causados à FUNDAÇÃO GUAMÁ, à FINEP ou a terceiros, decorrentes de falhas, atrasos, vícios construtivos ou irregularidades na execução da obra.

11.3. Em especial, a contratada responderá pelos prejuízos eventualmente decorrentes de **glosas de despesas** na prestação de contas do Convênio FINEP, quando tais glosas tiverem origem em impropriedades de sua responsabilidade na execução da obra ou na documentação das despesas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Chamamento Público será publicado no **sítio eletrônico da FUNDAÇÃO GUAMÁ** e divulgado, por e-mail ou por sistema eletrônico próprio, a fornecedores e prestadores de serviços previamente cadastrados na respectiva área de atuação, observado o prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis** para apresentação das propostas, em consonância com o Regulamento.

12.2. Serão obtidas, no mínimo, **3 (três) propostas válidas**, entre cadastrados ou não cadastrados, para embasar a seleção, resguardada a possibilidade de prosseguimento do certame em caso de menor número de propostas, desde que adequadamente justificado nos autos.

12.3. As empresas interessadas poderão solicitar **esclarecimentos** sobre o conteúdo deste Ato Convocatório até **3 dias úteis** antes da data-limite para apresentação das propostas, exclusivamente pelo e-mail compras@fundacaoguama.org.br, cabendo à FUNDAÇÃO GUAMÁ responder de forma isonômica, divulgando as respostas a todas as empresas que tenham manifestado interesse.

12.4. A qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, a FUNDAÇÃO GUAMÁ poderá **revogar ou anular** o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse institucional, superveniência de fato impeditivo ou ilegalidade constatada, sem que caiba às proponentes qualquer direito à indenização, ressalvado





o resarcimento de despesas comprovadamente realizadas por determinação da própria FUNDAÇÃO GUAMÁ.

12.5. A apresentação de proposta implica declaração tácita de que a proponente:

I – examinou atentamente o presente Ato Convocatório e seus anexos;

II – realizou (ou dispensou formalmente) a visita técnica ao local da obra;

III – avaliou as condições locais, logísticas e de acesso;

IV – considerou todos os custos necessários à execução integral do objeto;

V – compromete-se a cumprir todas as condições contratuais e exigências da FINEP/FNDCT, em especial quanto à rastreabilidade dos custos e à regular prestação de contas.

12.6. As normas estabelecidas no Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal da FUNDAÇÃO GUAMÁ devem ser cumpridas pelos interessados, assim todo e qualquer participante terá o direito de solicitar cópia do Regulamento à FUNDAÇÃO GUAMÁ.

12.7. O foro eleito para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Ato Convocatório e do contrato dele resultante é o da **Comarca de Belém/PA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. DOS ANEXOS

Integram o presente Ato Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (SÍNTESE)

1. Objeto:

1.1. Descrição técnica da obra de construção de prédio no PCT Guamá, destinado ao Projeto “Polo de Capacitação para Empreendimentos de Impacto”, com indicação de área construída aproximada, número de pavimentos, ambientes principais e funcionalidades voltadas a ensino, pesquisa, inovação e capacitação empresarial.

2. Localização:

2.1. Endereço: Parque de Ciência e Tecnologia Guamá – PCT Guamá, Av. Perimetral da Ciência, s/n, Km 01, Bairro Guamá, Belém/PA.

3. Objetivos:

3.1. Criação de infraestrutura física adequada para abrigar laboratórios, salas de capacitação, espaços de coworking, áreas de convivência e demais ambientes necessários ao desenvolvimento de empreendimentos de impacto no âmbito da bioeconomia, tecnologia e inovação.

4. Padrões de desempenho e qualidade:

4.1. Observância às normas técnicas da ABNT e regulamentos específicos aplicáveis (estruturais, elétricos, de segurança, acessibilidade, incêndio, eficiência energética, etc.);

4.2. Utilização de materiais com desempenho compatível com ambientes de uso intensivo, priorizando soluções sustentáveis e de baixo impacto ambiental sempre que possível.

5. Relação mínima de serviços/quantitativos de referência:

a) Estaca de concreto 25x25 cm (incluindo cravação) – **500 m³**;





- b) Concreto armado FCK = 35 MPa, com forma aparente, 1 reaproveitamento (incluindo lançamento e adensamento) – **200 m³**;
- c) Painel em ACM marinho – **10 m²**;
- d) Subestação aérea 150 kVA – **1 (uma) unidade**;
- e) Pintura látex acrílica fosca interna/externa, com massa e selador, 3 demões – **2.279,28 m²**;
- f) Forro em drywall para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação – **991 m²** (aprox.);
- g) Cobertura em telha termoacústica, espessura 30 mm, com núcleo em poliisocianurato (PIR) – **900 m²**;
- h) Estrutura metálica para cobertura (incluindo pintura anticorrosiva) – **3.575,00 kg**;
- i) Estrutura em madeira de lei para telha de barro – **796,79 [m² ou unidade equivalente, conforme projeto]**;
- j) Reboco com argamassa 1:6 com aditivo plastificante, aplicado em teto – **2.279,28 m²**;
- k) Alvenaria em tijolo de barro a cutelo – **1.740,81 m²**;
- l) Armação para concreto (aço CA-50/CA-60, conforme projeto estrutural) – **15.000 kg**;
- m) Plantio de grama – **333 m²**;
- n) Paredes com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com duas faces duplas e estrutura metálica com guias duplas, sem vãos – **993,21 m²**.

6. Demais elementos:

- 6.1. Indicação de plantas, cortes, fachadas, memoriais descritivos e memoriais de cálculo estruturais, elétricos e demais projetos complementares, a serem disponibilizados às empresas interessadas pela FUNDAÇÃO GUAMÁ.

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL

1. Planilha de custos da obra, estruturada por itens e subitens (serviços preliminares, fundações, estruturas, alvenarias, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, coberturas, urbanização, etc.).
2. Indicação de que os custos foram apurados com base em sistemas oficiais de referência (SINAPI, SICRO ou equivalentes), em conformidade com o Decreto nº 7.983/2013 e com as normas da FINEP/FNDCT.
3. Apresentação de BDI e encargos sociais utilizados, de forma clara e justificada.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1. Cláusulas essenciais:

- I – Do objeto;
- II – Do regime de execução (empreitada por preço global);
- III – Do prazo de execução e vigência;
- IV – Do preço, reajuste e condições de pagamento;
- V – Da garantia contratual;
- VI – Dos direitos e obrigações da contratada e da FUNDAÇÃO GUAMÁ;
- VII – Das medições e pagamentos;
- VIII – Das alterações contratuais (aditivos) e limites;
- IX – Da subcontratação;





- X – Da fiscalização da obra;
- XI – Das sanções e penalidades;
- XII – Da rescisão;
- XIII – Das disposições relativas ao Convênio FINEP (vinculação ao Plano de Trabalho, elegibilidade de despesas, glosas, acesso a documentos, etc.);
- XIV – Das disposições gerais e foro.

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. Declaração de ausência de trabalho infantil e de não utilização de mão de obra de menores em atividades proibidas;
2. Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação e de inexistência de impedimentos legais para contratar com a FUNDAÇÃO GUAMÁ e com a FINEP, assim como de inexistência de sanções em cadastros de empresas inidôneas e/ou suspensas (CEIS, CNEP, etc.);
3. Declaração de visita técnica ou de dispensa formal de visita técnica, assumindo responsabilidade pelas condições do local;
4. Outras declarações que a FUNDAÇÃO GUAMÁ entenda pertinentes, em conformidade com práticas adotadas em atos convocatórios anteriores.

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1. Campo para identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
2. Campo para indicação do valor global da obra, em reais, em algarismos e por extenso;
3. Campo para indicação do prazo de execução;
4. Campo para descrição sucinta das condições de pagamento, compatíveis com o cronograma físico-financeiro;
5. Campo para indicação do prazo de validade da proposta;
6. Espaço para local, data e assinatura do representante legal, com identificação do nome completo e número do documento.

Este ato tem eficácia a partir da data de 05 de dezembro de 2025.

Belém/PA, 05 de dezembro de 2025.

JOÃO CRISÓSTOMO WEYL ALBUQUERQUE COSTA

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL GUAMÁ
PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

